



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 076, EM 12 de junho de 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, em regime de emergência e sem concurso público, 01 (um) Agente de Combate a Endemias.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, sem concurso público, em caráter excepcional de interesse público, para atender situação de emergência, art.37, IX, da CF, **01 (um) Agente de Combate a Endemias**, para Vigilância Epidemiológica no Município de Sobradinho, por um período de 10 (dez) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) meses.

Art.2º. A Seleção, para a contratação, será realizada através de Processo Seletivo Simplificado

Art. 3º. A remuneração mensal a ser paga ao servidor contratado, é equivalente ao Padrão 02, fixada em conformidade Lei Municipal nº 3.364, de 21.05.10, que cria o cargo de Agente de Combate a Endemias, alterada pela Lei Municipal nº 3.405, de 30.07.10, devendo ser reajustado nos mesmos índices e datas em que forem reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.

Art. 4º. Servirão de recursos para cobertura das despesas descritas nesta Lei as dotações orçamentárias:

08.00- Secretaria Municipal da Saúde

001- Fundo Municipal de Saúde-Recursos ASPS

10.301.3003-2106- Manutenção Fundo Municipal de Saúde-ASPS

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho,
aos 12 dias do mês de junho de 2013.

Luiz Affonso Trevisan,
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Of.370 -SMA-2013

Sobradinho, 12 de junho de 2013.

Ilma. Sra.:

Ver. Maxcemira De Pellegrin Trevisan
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sobradinho - RS

Senhora Presidente:

Ao cumprimentarmos Vossa Senhoria, encaminhamos o Projeto de Lei nº 076/13, que autoriza o Poder Executivo Municipal de Sobradinho, a contratar, em regime de emergência e sem concurso público, 01 Agente de Combate a Endemias.

Esta contratação visa atender a necessidade de profissional no Programa de Combate a Endemias, em razão do pedido de exoneração da servidora ocupante do cargo, que optou em assumir outro cargo, para o qual havia prestado concurso público.

Contando com a aprovação deste projeto, em regime de urgência, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Luiz Affonso Trevisan,
Prefeito Municipal